SINDIPETRO-ES
SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO

CUT BRASIL

FUP
FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS

TERMO DE CONCORDÂNCIA E ELEGIBILIDADE

1 - IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

NOME COMPLETO	
CPF:	RG:
PIS/PASEP	**GÊNERO: Masculino: Feminino:**
ESTADO CIVIL:	**SOLTEIRO: CASADO: DIVORCIADO: VIÚVO:**
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
MUNICIPIO:	
ESTADO:	**CEP:**
TELEFONE:	**DDD N° CELULAR: N° RESIDENCIAL:**
EMPRESA:	**CARGO:**
EMAIL:	

Nos termos previstos no Regimento Eleitoral aprovado em Assembleia Geral Extraordinána entre os dias 02 a 05/03/2026, dedaro que estou de acordo com minha candidatura a eleição como Membro da Diretoria e/ ou Conselho Fiacal para o triênio 2026-2029, na Chapa
, na Secretaria . Declaro também que, para minha inscrição, atendendo as exigências constantes **nos referidos instrumentos regimentais e normativos quanto** â **apresentação de candidaturas a Diretoria Executiva Colegiada, conforme artigo do Regimento** Eleitoral, citado abaixo:

REGIMENTO ELEITORAL - PODERA SE CANDIDATAR TODO **ASSOCIADO** DO SINDIPETRO•ES, EXCETO **QUANDO:**

I.Nao tiver aprovadas suas contas em cargos de administraçao sindical e em associaçao de trabalhadores;

II.Houver lesado o patrimônio de qualquer entdade sindical ou associação de trabalhadores;

III.Tiver sofrido sanção de perda de mandato sindical nos ultimos 02 (dois) mandatos imediatamente anteriores ao processo eleitoral, ou ter violado gravemente o estatuto social conforme artigo19 e seus incisos;

IV.Estiver exercendo ou tiver exercido cargo de confiança junto ao empregador nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores á inscrição da chapa no processo eleitoral, a fim de evitar conflito de interesses na gestâo dos interesses da categoria;

V.Nao tiver em gozo dos direitos sociais conferidos por este Regimento, devido violação do mesmo;

VI.Não contar, no minimo, com 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos de filiação imediatamente anteriores ã inscrição da chapa no processo eleitoral;

VII. Nâo contar, no minimo, com 12 (doze) meses cumulativos de filiação imediatamente anteriores a inscrição da chapa no processo eleitoral, para os empregados terceirizados.

VITÓRIA-ES, DE MARÇO DE 2026

ASSINATURA: